

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.933, DE 2021

Cria o Cadastro Nacional de Pessoas com Doença de Alzheimer e outras doenças demenciais.

Autor: Deputado AUREO RIBEIRO

Relatora: Deputada CARMEN ZANOTTO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.933, de 2021, de autoria do Deputado Aureo Ribeiro, pretende criar o Cadastro Nacional de Pessoas com Doença de Alzheimer e outras doenças demenciais.

O autor da proposição justifica sua iniciativa mostrando preocupação com as pessoas com Doença de Alzheimer que se perdem, em decorrência das alterações de memória. Aponta ainda que a criação de um cadastro nacional permitiria que os serviços de segurança pública encontrassem, rapidamente, o endereço da pessoa perdida para facilitar sua devolução, em segurança, ao seu lar.

O Projeto, que tramita sob o rito ordinário, está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família, para exame de mérito; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para aferição da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa.

No âmbito desta Comissão de Seguridade Social e Família, o Projeto não recebeu emendas no decurso do prazo regimental.

É o Relatório.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carmen Zanotto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214552253900>



* C D 2 1 4 5 5 2 2 5 3 9 0 0 *

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão a apreciação de proposições, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes a seu campo temático e áreas de atividade, nos termos regimentais.

A doença de Alzheimer é o tipo mais comum de demência neurodegenerativa que afeta a população idosa. Com a evolução da doença, ocorre perda progressiva de neurônios do cérebro, afetando especialmente a memória. Com o tempo, os pacientes podem ter dificuldade até mesmo para a realização de atividades simples, como se alimentar e falar.

Outras doenças também podem desenvolver quadro semelhante, como a demência vascular, a doença de Parkinson, a síndrome de Korsakoff, entre outras, com maior prevalência entre as pessoas idosas.

O Projeto de Lei nº 1.933, de 2021, de autoria do Deputado Aureo Ribeiro, pretende criar o Cadastro Nacional de Pessoas com Doença de Alzheimer e outras doenças demenciais.

O autor da proposição justifica sua iniciativa mostrando preocupação com as pessoas com Doença de Alzheimer que se perdem, em decorrência das alterações de memória. Aponta ainda que a criação de um cadastro nacional permitiria que os serviços de segurança pública encontrassem, rapidamente, o endereço da pessoa perdida para facilitar sua devolução, em segurança, ao seu lar.

A proposta nos parece importante e relevante, já que o desaparecimento de pessoas com doenças demenciais é uma ocorrência comum em nosso País. As pessoas idosas com estes transtornos mentais têm dificuldade de lembrar até mesmo dados pessoais mais simples, incluindo o endereço de seus lares, o que dificulta a ação das forças policiais.

Ademais, o cadastro permitiria um acesso mais fácil a estudos científicos ou a inovações terapêuticas, com potencial para melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.



* C D 2 1 4 5 2 2 5 3 9 0 0 *

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.933, de 2021.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputada CARMEN ZANOTTO
Relatora

2021-11995

Apresentação: 08/09/2021 11:59 - CSSF
PRL 1 CSSF => PL 1933/2021
PRL n.1



 Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carmen Zanotto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214552253900>

* C D 2 1 4 5 5 2 2 5 3 9 0 0 *